



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 232/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUZES DE NATAL PARA A FESTA DE NATAL/2019 VINCULADO À DISPENSA 66/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.748.138/0001-50 estabelecida na Rua Darcy Vargas, nº 51, Bairro Nova Suissa, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-093, representada neste ato por **Anderson Gouthier Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4085870 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 780.537.736-72, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, 932 apt. 1301, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa 66/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas e luzes de natal para a festa de natal/2019, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1418/2019.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	15 unid	<b>Rede cascata de led – cor branco frio – 10m de comprimento cada.</b> Cascata 400 leds – 10 metros branco frio 220v – Lindo efeito luminoso; os fios de leds possuem variação de comprimento e plug certificado pelo inmetro. 3 comprimentos de fio: 38cm com 7 leds; 44cm com 8 leds; 54cm com 10 leds, distância média entre leds: 5cm, função da luz : fixa(sem piscar) e pisca- pisca e conexão macho/fêmea, para interligar uma com a outra.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
02	01 unid	<b>Cortina de Led – cor branco frio – 3x2m – 500 leds</b> Cortina LED decorativa – voltagem 220v – cor dos leds: branco frio – cor do fio: branco; Possui 500 leds, são 30 fios (quedas) com 30 leds cada, aproximadamente	R\$ 165,00	R\$ 165,00

Página 1 de 4



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

		13cm de espaço entre cada fio; função da luz: fixa e pisca, tamanho 3m (L) x 2m(A), potência 24W.		
03	50 unid	Fios pisca- pisca com led – cor branco frio – 10m de comprimento Pisca- pisca com 100 leds, com 8 funções e com 10 metros de fio transparente; comprimento 10 metros, voltagem 220v, potência 6.1w, led 0,28ª, função fixa(sem piscar) e pisca- pisca, conexão macho/fêmea, para interligar uma com a outra.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais conforme todas as especificações descritas na Cláusula Primeira, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

2.2. **Protocolar a nota fiscal até o dia 26.12.2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

3.1. A execução dos serviços pela **CONTRATADA**, será executado conforme o objeto deste contrato, disposto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A **CONTRATADA** receberá o valor devido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal que os itens foram entregues, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

4.2. O termo de recebimento supramencionado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, após findos os serviços e recebida a nota fiscal.

4.3. A totalidade do valor contratado é de **R\$ 3.915,00** (três mil, novecentos e quinze reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Funcional: 08.122.1307

Projeto/Atividade: 2.102

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000630

N.º de bloqueio: 2900/2019

**5.3. PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**5.4. PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contrato poderá também ser alterado por acordo das partes.

**5.5. PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**5.6. PARÁGRAFO QUARTO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.1. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega dos itens para realização da festa de Natal**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso para a entrega dos itens ofertados e ou dos serviços prestados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

- c) **Pela entrega dos itens ou serviços em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.2. Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º, art. 87 da Lei 8666/93 no caso de infringir alguns dos itens acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, pela servidora **Ritiele Barreto**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**


8.1. O prazo de vigência será até o fim do evento (21.12.2019) e posterior pagamento, conforme descrito na Cláusula Primeira e Terceira.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

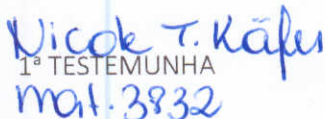
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 17 de dezembro de 2019.

  
LUCIANO LEITES ROCHA  
CONTRATANTE

  
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

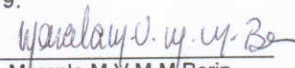
  
VIVIAN VIANNA FRANÇA  
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIS.SOCIAL

  
1ª TESTEMUNHA  
Mat. 3832

  
2ª TESTEMUNHA  
3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17/12/2019.

  
Marcela M.V.M.M. Borin  
Assessora Jurídica  
OAB/RS: 97.867

